



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1705/2017
Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2017**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
24ª REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA
PROCESSAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES
MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Executivo da Diretoria Geral, **GERSON MARTINS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **TRT**, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília - DF, CEP 70.092-900, neste ato representada pelo Gerente de Agência, **JAILSON CALDAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 863.217 SESPDS/DF, do CPF nº 404.470.221-72 e da CNH nº 00732086693 DETRAN-MS, conforme substabelecimento de procuração lavrada aos 3 de março de 2016, doravante designada simplesmente **CEF**, têm entre si ajustado o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, no que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto estabelecer normas e procedimentos para pagamento de magistrados e servidores, ativos ou inativos, e pensionistas do TRT, mediante crédito em conta junto à CEF, sem exclusividade desta.

§1º Por magistrados e servidores, ativos ou inativos, e pensionistas do TRT entende-se cada pessoa que mantém vínculo de remuneração com o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, inclusive servidores cedidos de outros órgãos federais, estaduais ou municipais, denominada, para efeitos deste instrumento, como CREDITADO.

§ 2º Compete ao CREDITADO escolher a seu critério qualquer agência na CEF em que abrirá ou manterá a sua conta corrente, podendo alterá-la durante o prazo de vigência deste acordo.

§ 3º A adesão do CREDITADO aos termos deste acordo dar-se-á com a solicitação de realização de pagamento de seus proventos em conta junto à CEF.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de 16 de maio de 2017.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 1705/2017

Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2017

CLÁUSULA 3ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONVENCIONAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber, aos demais dispositivos legais pertinentes à espécie e aos termos deste acordo.

CLÁUSULA 4ª – DOS DEVERES DO TRT

Constituem deveres do TRT:

I – zelar pela lisura dos pagamentos garantindo que se trata de remuneração devida a magistrados e servidores, ativos ou inativos, e pensionistas;

II – providenciar ao envio de arquivo, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data fixada para pagamento de pessoal;

III – emitir ordem bancária correspondente ao montante dos arquivos remetidos, com a antecedência mínima prevista nas Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, de modo que a CEF receba o respectivo numerário em tempo hábil e possa efetuar o pagamento na data prevista.

CLÁUSULA 5ª – DOS DEVERES DA CEF

Constituem deveres da CEF:

I – colocar à disposição dos CREDITADOS, todas as suas agências para fins de realização do objeto deste acordo;

II – efetivar o depósito relativo ao pagamento dos favorecidos nas datas fixadas pelo TRT, inclusive quanto a folhas suplementares ou reversões de pagamento;

III – enviar arquivo retorno, contendo as ocorrências do processamento da FOPAG (folha de pagamento);

IV - devolver ao TRT, por meio de depósito direto na Conta Única do Tesouro Nacional, com identificador, até o dia seguinte a data do pagamento do pessoal, os valores que por quaisquer motivos não puderem ser creditados na conta bancária do CREDITADO na data prevista para pagamento.

CLÁUSULA 6ª – DA ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTA

A abertura da conta corrente do CREDITADO será feita pela CEF mediante solicitação do CREDITADO e aprovação do gerente-geral da agência, após a comprovação de seu vínculo com o TRT e o cumprimento de todas as formalidades exigidas pela CEF.

§ 1º A conta a ser aberta em nome do CREDITADO será do tipo conta corrente ou poupança, movimentada preferencialmente por meio de cartão magnético.

§ 2º A CEF se compromete a entregar ao CREDITADO, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o número da conta corrente ou poupança, cabendo ao CREDITADO repassar essa informação ao TRT.

§ 3º A CEF se reserva no direito de não fornecer cheques ao CREDITADO quando este infringir as normas bancárias quanto à emissão de cheques. Nesta circunstância, o pagamento será efetuado por meio de cartão magnético e, na impossibilidade de uso deste, mediante guia de retirada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 1705/2017

Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2017

§ 4º O encerramento da conta bancária do CREDITADO será efetuado pela CEF quando:

- I - houver solicitação formal do CREDITADO;
- II - o saldo permanecer zerado ou negativo por período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos;
- III - o encerramento for solicitado por órgão fiscalizador;
- IV - verificar-se a emissão de cheques sem provisão de fundos.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSAMENTO

O TRT elaborará e transmitirá a CEF, por meio eletrônico, um arquivo contendo as informações para crédito, no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data prevista para o crédito.

§ 1º Os arquivos de folhas de pagamento remetidos serão processados pela CEF, devendo utilizar, obrigatoriamente, o *layout* padrão FEBRABAN.

§ 2º O TRT gerará um arquivo diferente para cada data de pagamento.

§ 3º Os arquivos que eventualmente tenham previsão de crédito em dia não útil serão considerados como vencíveis no próximo dia útil.

§ 4º O TRT deverá disponibilizar em sua conta corrente saldo disponível igual ou superior ao montante a ser creditado aos seus magistrados, servidores e pensionistas.

§ 5º A CEF não se responsabilizará, em nenhuma hipótese ou circunstância, por atraso nos créditos provocados pela inexatidão das informações constantes nos arquivos, limitando-se a efetuar o pagamento/crédito dos valores nas contas corretamente expressas nos arquivos.

§ 6º Os serviços objeto deste acordo serão prestados sem qualquer ônus para o TRT ou para os CREDITADOS.

§ 7º A liberação dos créditos é feita mediante a confirmação do recebimento do recurso por meio de emissão de Ordem Bancária Folha – OBF, cuja disponibilidade financeira para a CEF ocorre no dia seguinte ao da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA 8ª – DA REVERSÃO DOS CRÉDITOS

A CEF poderá reverter em favor do TRT os créditos efetuados na conta bancária dos CREDITADOS, mediante a solicitação por escrito e a apresentação da autorização de débito do CREDITADO, exceto em caso de óbito, conforme exigido pela CEF, e desde que exista saldo disponível na conta do CREDITADO.

§ 1º Quando da necessidade de reversão de crédito efetuado a título de salário/provento, o TRT deverá coletar, em nome da CEF, às suas expensas, a respectiva "Autorização para Débito em Conta" assinada pelo CREDITADO, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo e assinatura do cliente, número da agência e da conta a ser debitada, valor e data do débito a ser efetuado, especificação do motivo para o estorno, exceto em caso de óbito.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 1705/2017

Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2017

§ 2º A responsabilidade, em caso de contestação da autorização por parte do CREDITADO, será atribuída exclusivamente ao TRT, cabendo à CEF informar ao CREDITADO que procure o TRT para o acerto da pendência.

§ 3º Em caso de óbito, o órgão deve enviar ofício ao PV centralizador do acordo da Folha de Pagamento, conforme modelo acordado entre a CEF e o órgão, solicitando a reversão do valor creditado a servidor falecido.

§ 4º O prazo para a disponibilização dos recursos para cobrir a folha de pagamento do TRT deverá observar o disposto no quadro "Condições Especiais" constante na Cláusula 1ª do presente instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DOS VALORES DEPOSITADOS

Nenhuma importância será devida pela CEF ao TRT a título de juros ou correção monetária sobre os valores depositados previamente à data da efetivação dos créditos.

CLÁUSULA 10 – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda correspondência trocada entre o TRT e a CEF, no que se refere ao presente acordo, deverá ser feita por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA 11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O TRT designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e fiscalização do presente instrumento.

Parágrafo único. As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA 12 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente acordo poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes que estabelecerão, por ocasião da rescisão, os seus termos.

Parágrafo único: O acordo ainda pode ser denunciado:

- I - pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas,
- II - pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- III - por ato unilateral, mediante aviso prévio e por escrito da parte que dele desinteressar-se, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 13 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o TRT providenciará a remessa do extrato deste acordo, para a publicação no Diário Oficial da União, cujas despesas ocorrerão por conta da CEF, devendo os valores serem recolhidos por ele por meio da Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 1705/2017

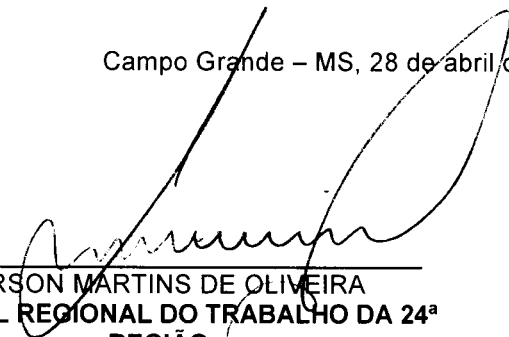
Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2017

CLÁUSULA 14 – DO FORO

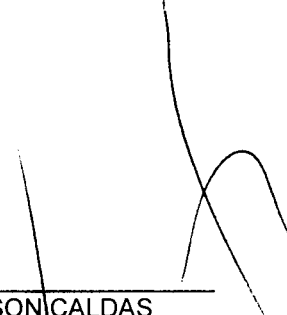
Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente acordo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campo Grande – MS, 28 de abril de 2017.



GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª
REGIÃO



JAILSON CALDAS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TESTEMUNHAS:



Bonifácio T. Higa Junior
Analista Judiciário
TRT 24ª Região



Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo PROAD n. 31683/2017. Espécie: Termo de Rescisão do Contrato TRT 20ª Região n. 15/2016. Objeto: RESCISÃO UNILATERAL, determinada pelo TRT 20ª REGIÃO, com efeitos a contar de 11/05/2017, por descumprimento de cláusula contratual. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: VTI SERVIÇOS, COMÉRCIO E PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO CORPORATIVA LTDA. Fundamento legal: Cláusula Décima Segunda do contrato e artigo 79, inciso I, c/c art. 78, I, da Lei nº 8666/93. Data e assinatura: 10/05/2017. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral do TRT da 20ª Região.

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, resolve aplicar a empresa VTI SERVIÇOS, COMÉRCIO E PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ Nº. 07.836.401/0001-25, a sanção administrativa de advertência, com fundamento no subitem 10.1 do Anexo I - Termo de Referência do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº. 14/16, realizado por este Regional. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas na execução do contrato TRT20 nº 15/2016, decorrente do referido Pregão Eletrônico, constante do Processo Administrativo PROAD nº 35.651/2016.

THENISSON SANTANA DÓRIA
Desembargador Presidente

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE LIVROS. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 11/05/17. Abertura das propostas: às 10h do dia 25/05/17. Início da sessão de disputa de preços: às 10h30 do dia 25/05/17. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 11/05/17. Abertura das propostas: às 10h do dia 26/05/17. Início da sessão de disputa de preços: às 10h30 do dia 26/05/17. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE ALMOFADAS ERGONÔMICAS DE APOIO PARA PUNHO (MOUSE PAD). O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 11/05/17. Abertura das propostas: às 10h do dia 29/05/17. Início da sessão de disputa de preços: às 10h30 do dia 29/05/17. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 10 de maio de 2017.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado parcial da licitação em epígrafe, objetivando a contratação, sob demanda, serviços de manutenção predial (lote 1) e elétrica (lote 2) nos imóveis deste Regional. O lote 1 foi adjudicado à empresa EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP (23.722.506/0001-00), com o valor global de R\$ 1.334.757,37. O resultado do lote 2 será publicado tão logo o respectivo julgamento seja concluído.

Aracaju, 10 de maio de 2017.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º termo aditivo ao contrato nº 49/2014, firmado em 5/5/2017, com a empresa Servfaz - Serviços e Mão de Obra Ltda. Objeto: acréscimo de 12,38% (7 recepcionistas) ao valor mensal do contrato. Fundamento legal: art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Processo: 481/2014. Cobertura Orçamentária: ND 33903701. PT 02122057142560022. Valor: R\$ 174.695,30. Nota de Empenho: 343/2017, de 4/5/2017. Assinam: Adão Alves dos Santos (p/contratante) e Daniela Roberta Duarte da Cunha (p/contratada).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017 - UASG 080024**

Nº Processo: 88/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica à distância (monitoramento remoto) com fornecimento dos equipamentos necessários para instalação de sistemas de alarme e cerca elétrica para as unidades da Justiça do Trabalho no Piauí. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 11/05/2017 de 08h00 às 15h00. Endereço: Rua João da Cruz Monteiro, 1694 Cristo Rei - TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080024-05-5-2017. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se, também, disponível na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br no link: transparência, menu: - licitação - licitações em andamento. Fone para contato: (86)2107-3936/3937.

JOSE LUIZ LUSTOSA
Pregoeiro

(SIDECA - 10/05/2017) 080024-00001-2017NE000040

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO

Proc 27.510/2014. Contrato n.48/2014. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Beta Empreendimento, Construção e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 10.575.754/0001-23. Objetivo: Rescindir unilateralmente o contrato 48/2014, com fundamento no art. 78, I, da Lei 8.666/93 c/c o item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do citado contrato. Penalidades: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 anos. Fundamentação Legal: art. art.87, III, da Lei n. 8.666/93 c/c o item 11.4 do instrumento contratual, em razão do descumprimento das obrigações previstas nas alíneas "f" e "g" do item 12.4 da Cláusula Décima Segunda. Rescisão: a contar do dia 24/03/2017. Assina Ama-deu Rodrigues Gonçalves/ Diretor-Geral do TRT 23ª Região.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 - UASG 080026**

Nº Processo: 1574/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de movimentação, remanejamento e organização de cargas, como mobiliários, equipamentos, materiais de consumo e bens permanentes, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região na cidade de Campo Grande-MS, com cessão de mão de obra especializada e fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/05/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio Parque Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080026-05-14-2017. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/05/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDECA - 10/05/2017) 080026-00001-2017NE000021

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT nº 1705/2017. Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2017. Acordantes: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63, e Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Estabelecer normas e procedimentos para pagamento de magistrados e servidores, ativos ou inativos, e pensionistas do TRT, mediante crédito em conta, sem exclusividade da CEF. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de 16.5.2017. Data de assinatura: 28.4.2017. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário Executivo da DG Pela CEF: Jailson Caldas.

Proc. TRT nº 532/2017. Acordo de Cooperação Técnica nº 6/2017. Acordantes: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, CNPJ nº 01.560.929/0001-38. Objeto: Consultar, lançar e eliminar restrição judicial determinada em processo trabalhista em trâmite na jurisdição do TRT 24ª Região. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar dia 27.5.2017, inclusive. Data de assinatura: 10.5.2017. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DG. Pelo DETRAN Gerson Claro Dino.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

O TRT 24ª Região torna público os preços unitários registrados no Pregão Eletrônico - SRP nº 11/2017 - registro de preços para futuras aquisições de equipamentos elétricos e eletrônicos, extintores, escadas e outros - Processo nº 704/2017. Data da assinatura das Atas: 10.05.2017. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

ARP nº 01/2017. LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ 34.770.156/0001-73. Grupo 1: Item 1: Dispositivo de captura de áudio e vídeo RCA. Marca: RCA. Qtde: 6 und. Valor: R\$ 279,99. Item 2: Projetor Multimídia. Marca: BENQ. Qtde: 2 und. Valor: R\$ 6.499,98.

ARP nº 02/2017. APS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E LICITAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 25.019.899/0001-15. Grupo 04: Item 10: Mesa para refeitório. Marca: APS. Qtde: 15 und. Valor: R\$ 287,50. Item 11: Mesa para refeitório p/ 4 lugares com cadeiras fixas giratórias 120x80cm. Marca: APS. Qtde: 10 und. Valor: R\$ 1.005,00. Item 37: Cadeira empilhável de polipropileno. Marca: APS. Qtde: 80 und. Valor: R\$ 158,98.

ARP nº 03/2017. GERBRA COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ 21.559.804/0001-03. Grupo 06: Item 16: Escada doméstica. Marca: DULAR. Qtde: 3 und. Valor: R\$ 87,00. Item 17: Escada em Duralumínio. Marca: New Star. Qtde: 5 und. Valor: R\$ 309,55. Item 18: Escada plataforma industrial em alumínio, com 5 degraus e plataforma emborrachados. Marca: Ecotel. Qtde: 6 und. Valor: R\$ 2.522,31.

ARP nº 04/2017. ROSÂNGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME, CNPJ 02.605.669/0001-32. Grupo 08: Item 26: Divã p/ exames clínicos adulto. Marca: FORÇA MÉDICA. Qtde: 5 und. Valor: R\$ 452,99. Item 27: Escada para maca. Marca: FORÇA MÉDICA. Qtde: 2 und. Valor: R\$ 107,99. Item 28: Negatoscópio 1 corpo bivolt. Marca: FORÇA MÉDICA. Qtde: 2 und. Valor: R\$ 319,99.

ARP nº 05/2017. ELIANE APARECIDA BELLO DE PAULA - ME, CNPJ 19.094.696/0001-90. Grupo 10: Item 31: Aparelho telefônico convencional (fixo). Marca: INTELBRÁS. Qtde: 30 und. Valor: R\$ 39,50. Item 32: Aparelho telefônico sem fio com identificador de chamadas. Marca: INTELBRÁS. Qtde: 50 und. Valor: R\$ 93,50.

O TRT 24ª Região torna público os preços unitários registrados no Pregão Eletrônico - SRP nº 11/2017 - registro de preços para futuras aquisições de equipamentos elétricos e eletrônicos, extintores, escadas e outros - Processo nº 704/2017. Data da assinatura das Atas: 10.05.2017. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

ARP nº 06/2017. JS IND E COM DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ 06.304.884/0001-54. Item 36: Cadeira de Rodas. Marca: ORTOMETAL. Qtde: 5 und. Valor: R\$ 330,00.

ARP nº 07/2017. SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EPP, CNPJ 09.074.533/0001-92. Item 38: Sofá 2 lugares. Marca: SCHOOL CENTER. Qtde: 20 und. Valor: R\$ 525,00.

ARP nº 08/2017. DUNAS COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 05.530.834/0001-22. Item 40: Cilindros para extintores. Marca: METAL. Qtde: 20 und. Valor: R\$ 283,97. ARP nº 09/2017. TDF COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME, CNPJ 19.055.497/0001-73. Item 41: Banco para jardim. Marca: TDF. Qtde: 12 und. Valor: R\$ 548,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 1299/2013. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, de 13.5.2017 a 12.5.2018. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Valor global anual R\$ 9.295,16. PTRES 107731. ND 3.3.90.39.58. 2017NE000465. Data assinatura: 11.5.2017. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DG. Pela Contratada: Giovanni Marques Gamba e Sidelvany Freitas Macedo.